



Alterada para Deco-  
lucão nº 34/92 - CEPE

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~RESOLUÇÃO Nº 84/89~~

~~REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 50/1994 - CEPE~~

~~ESTABELECE NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PROFESSOR ADJUNTO.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.299/89-02 - Centro Pedagógico;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente,~~

~~R E S O L V E :~~

~~SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO~~

~~Art. 1º - As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto serão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União.~~

~~Art. 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:~~

- ~~a) Prova de conclusão de Curso de Graduação;~~
- ~~b) Título de Doutor ou Livre Docente em área específica ou afim aquela de conhecimento do Concurso;~~
- ~~c) Cópia da carteira de identidade;~~
- ~~d) Prova de pagamento da taxa de inscrição;~~
- ~~e) Declaração de que possui os seguintes documentos:
  - ~~- prova de que é brasileiro;~~
  - ~~- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;~~
  - ~~- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.~~~~

~~Art. 3º - Do edital de inscrição deverão constar:~~

- ~~a) A(s) área(s) específica(s) a que se refere o Concurso;~~
- ~~b) O número de vagas por Departamento e neste, por área de conhe-~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~imento;~~

- ~~c) O local e o período de inscrição;~~
- ~~d) A documentação exigida;~~
- ~~e) Que a admissão será em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com DE e sob o regime da Legislação Trabalhista.~~

~~Art. 4º - No ato da inscrição o candidato receberá as Normas do Concurso com as quais deverá declarar estar de acordo para aceitação da inscrição.~~

~~Art. 5º - Os Departamentos definirão as áreas de conhecimento abrangidas pelo Concurso.~~

~~SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES~~

~~Art. 6º - O julgamento dos pedidos de inscrição será feito por uma Comissão Central de Inscrição da Universidade, designada pelo Reitor e composta:~~

- ~~a) Do Sub Reitor para Assuntos Administrativos, que a presidirá;~~
- ~~b) Do Diretor Geral do Departamento de Pessoal;~~
- ~~c) De um representante de cada Departamento que oferece a vaga e com a devida homologação do Conselho Departamental.~~

~~§ 1º - A Comissão Central de Inscrição funcionará nas dependências da Sub Reitoria para Assuntos Administrativos;~~

~~§ 2º - A Comissão Central de Inscrição será constituída antes da publicação do Edital.~~

~~Art. 7º - Compete à Comissão Central de Inscrição:~~

- ~~a) Divulgar as presentes Normas;~~
- ~~b) Prestar informações e orientar os candidatos no processamento das inscrições;~~
- ~~c) Protocolar os requerimentos de inscrição, numerar as folhas e rubricar toda a documentação apresentada pelos candidatos;~~
- ~~d) Verificar se o candidato apresentou documentos hábeis e indispensáveis para sua inscrição;~~
- ~~e) Afixar, em lugar próprio, nas Unidades de Ensino e no local de funcionamento da Comissão, bem como divulgar pela imprensa local, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do encerramento das inscrições, a relação nominal dos candida~~



## ~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~tos que tiverem sua inscrição deferida;~~

- ~~f) Decidir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi protocolado o processo, sobre pedido de reconsideração de ato denegatório de inscrição, que poderá ser feito também em 5 (cinco) dias contados da primeira publicação mencionada na letra "e";~~
- ~~g) Encaminhar ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino os processos dos candidatos inscritos;~~
- ~~h) Encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação os títulos de Doutor obtidos em cursos não credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou em Instituições estrangeiras.~~

~~Parágrafo Único - A Comissão Central de Inscrição deverá fundamentar os indeferimentos dos pedidos de inscrição.~~

~~Art. 8º - É vedada a inscrição condicional.~~

### SEÇÃO III - DAS COMISSÕES JULGADORAS

~~Art. 9º - Os concursos serão realizados e julgados na Unidade de Ensino.~~

~~Parágrafo Único - A data, a hora e o local das provas serão fixados pela Direção do Centro.~~

~~Art. 10 - As Comissões Julgadoras serão compostas, cada uma, de 5 (cinco) professores da área de conhecimento pertencente às classes do Magistério Superior, indicados pelos Departamentos e aprovados pelo Conselho Departamental do Centro respectivo.~~

~~§ 1º - As Comissões Julgadoras, em cada área do Concurso, deverão ser compostas de Professores Titulares e/ou Adjuntos, portadores de título de Doutor ou Livre Docente.~~

~~§ 2º - As Comissões Julgadoras serão constituídas antes do encerramento das inscrições.~~

### SEÇÃO IV - DAS PROVAS

~~Art. 11 - Constituirão provas para o Concurso de Professor adjunto:~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

- ~~a) Prova Escrita na área de conhecimento indicada no Edital;~~
- ~~b) Prova de Aptidão Didática que constituirá de aula teórica e/ou prática sobre temas incluídos nos programas da área de conhecimento previstos para a prova escrita;~~
- ~~c) Prova de Títulos que consistirá na apreciação do "Currículo Vitae" do candidato.~~

~~Parágrafo Único - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) em número inteiro desprezadas as frações.~~

~~SUB SEÇÃO 4.1 - DA PROVA ESCRITA~~

~~Art. 12 - A prova escrita constará de dissertação(ões) e/ou de resolução de problemas sorteados de uma lista de pontos, elaborada pela Comissão Julgadora, constituída com base em programação fornecida pelo Departamento.~~

~~§ 1º - Quando a prova exigir resolução de problemas de qualquer natureza, estes serão previamente elaborados pela Comissão Julgadora e incluídos na lista de pontos para sorteio;~~

~~§ 2º - Depois de sorteados os temas poderá ser permitida consulta bibliográfica, a juízo e nos limites fixados pela Comissão Julgadora.~~

~~Art. 13 - A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.~~

~~SUB SEÇÃO 4.2 - DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA~~

~~Art. 14 - A prova de aptidão didática versará sobre assunto incluído no programa da área em que estiver inscrito o candidato.~~

~~§ 1º - O assunto da aula de que trata este artigo será sorteado perante a Comissão Julgadora com antecedência mínima de 24 (vinte e Quatro) horas, e máxima de 30 (trinta) horas da hora e data fixadas para a prova.~~

~~§ 2º - A aula de que trata o parágrafo anterior será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

~~§ 3º - O candidato deverá entregar à Comissão Julgadora, antes de iniciar sua aula, 3 (três) cópias do plano de aula.~~

~~§ 4º - Constituirão critérios para avaliação da prova de aptidão~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, linguagem correta e adequada, capacidade de questionar, e elaboração e execução do planejamento.~~

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

SUB-SEÇÃO 5.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

~~Art. 15 - As notas conferidas à prova escrita e à prova de aptidão didática deverão ser resultado da avaliação por parte de todos os professores integrantes da Comissão Julgadora.~~

~~§ 1º - A avaliação final da prova escrita e da prova de aptidão didática deverá resultar da média aritmética dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão Julgadora em cada uma das 2 (duas) provas.~~

~~§ 2º - As notas deverão ser expressas em pontos que variem de 0 (zero) a 100 (cem).~~

SUB-SEÇÃO 5.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

~~Art. 16 - No julgamento da prova de títulos serão considerados aqueles que indiquem formação acadêmica, científica, literária, sua experiência de magistério, atividades científicas e culturais, bem como experiência profissional.~~

~~Art. 17 - Os títulos serão atribuídos em 6 (seis) categorias, - cujos máximos de pontos não poderão ser ultrapassados, como se especifica a seguir:~~

- ~~1. Formação Universitária (somente será considerado nesta categoria e título maior do candidato) ..... Até 10 pontos~~
  - ~~1.1 - Grau de Doutor em campo diretamente relacionado com o Departamento ..... 10 pontos~~
  - ~~1.2 - Livre Docência em campo diretamente relacionado com o Departamento ..... 10 pontos~~
- ~~2. Estágios ..... Até 5 pontos~~
  - ~~2.1 - Estágios de Especialização ou Aperfeiçoamento - (não poderão constar estágios obrigatórios para obtenção de título de Graduação ou Pós-Graduação):~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

a) <del>Até 6 (seis) meses</del> .....	<del>1 ponto</del>
b) <del>Acima de 6 (seis) meses</del> .....	<del>3 pontos</del>
3. <del>Atividades Docentes</del> .....	<del>Até 24 pontos</del>
3.1 <del>Atividade docente em nível superior em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.</del>	
<del>Por ano de atividade</del> .....	<del>7 pontos</del>
3.2 <del>Monitoria.</del>	
<del>Por período letivo, em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso</del> .....	<del>1 ponto</del>
3.3 <del>Atividade docente em nível de 1º e 2º Graus em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.</del>	
<del>Por ano de atividade</del> .....	<del>4 pontos</del>
4. <del>Trabalhos publicados, (não poderão ser considerados nesta categoria a publicação da Tese de Mestrado, Livre Docência, ou Doutorado, usadas para obtenção dos respectivos títulos, os quais já contaram pontos na categoria 1, como de resumos de trabalhos e publicados em congressos e artigos em jornal)</del> .....	<del>Até 20 pontos</del>
4.1 <del>Por livro, na área de conhecimento.</del> .....	<del>7 pontos</del>
4.2 <del>Por trabalho, na área de conhecimento do Concurso, publicado em periódicos especializados.</del>	<del>5 pontos</del>
5. <del>Participação em Congressos ou Conclaves Similares relacionados com o Departamento</del> .....	<del>Até 5 pontos</del>
5.1 <del>Apenas como participante.</del> .....	<del>1 ponto</del>
5.2 <del>Com apresentação de trabalho na área de conhecimento do Concurso</del> .....	<del>3 pontos</del>
6. <del>Experiência Técnico-Científica Profissional de Nível Superior</del> .....	<del>Até 12 pontos</del>
<del>Exercício de atividades públicas ou privadas, exceto de atividades docentes, em que se exigem para seu desempenho diploma de Curso Superior, diretamente relacionado com a área de conhecimento em curso.</del>	

Handwritten mark



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~Por ano de atividades ..... 2 pontos~~

~~§ 1º Somente serão considerados como válidos os títulos de Doutor obtidos em cursos credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou aceitos pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e que tenham sido apresentados a Comissão Central até a data final do período de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de aceitação de títulos em tramitação na UFES, somente terão validados seus resultados nas provas após decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~§ 2º Os documentos concernentes a cursos, estágios, livros e trabalhos publicados e a participação em congressos ou conclaves similares na área pedagógica, que, pela sua natureza, são inerentes às atividades docentes, serão considerados como válidos, desde que relacionados com a área de conhecimento em que o candidato tenha se inscrito.~~

### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

~~Art. 18 A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática, e na prova de títulos.~~

~~Parágrafo Único Nos casos de empate, a decisão será tomada com base nos critérios que vão ordenados e, no caso de persistência, pela Comissão Julgadora:~~

- ~~- pós doutorado;~~
- ~~- exercício de cargo ou emprego de Professor Assistente;~~
- ~~- maior número de pontos na prova de aptidão didática;~~
- ~~- maior número de pontos na prova de títulos;~~
- ~~- maior tempo no magistério superior;~~
- ~~- maior tempo de magistério.~~

~~Art. 19 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.~~

~~Art. 20 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de pontos obtidos.~~

### SEÇÃO VII - DA REVISÃO

*A*



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Art. 21 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso, os candidatos terão o direito de apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento à Comissão Julgadora.~~

~~Parágrafo Único - Os pedidos de revisão serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada no protocolo da Secretaria do Centro.~~

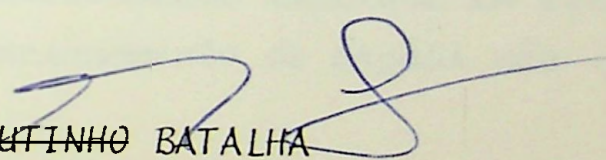
~~SEÇÃO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO~~

~~Art. 22 - O Concurso para Professor Adjunto terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da divulgação do resultado do Concurso.~~

~~Art. 23 - O resultado do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental do Centro correspondente, após sua conclusão.~~

~~Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

SALA DAS SESSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 1989

  
~~CARLOS COUTINHO BATALHA~~  
~~NA PRESIDÊNCIA~~